

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015**  
**CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO**

A Fundação Educacional São Carlos – FESC torna pública, por ordem de seu Diretor-Presidente, Sr. Mauriney Eduardo Vilela, o edital de prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo nº 03/2015, visando à concessão de bolsa-estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto a concessão de 01 (uma) bolsa-estágio a estudante do curso de **DIREITO**, para a complementação do ensino e da aprendizagem por meio da experiência prática na linha de formação do estagiário junto à Fundação Educacional São Carlos, no âmbito da Procuradoria Jurídica, de acordo com o seguinte quadro descritivo:

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>
01	20	R\$ 724,00	R\$ 106,00

1.2 O horário do estágio poderá ser matutino ou vespertino, inclusive aos finais de semana, de acordo com as necessidades da Fundação Educacional São Carlos.

1.3 O prazo inicialmente previsto para a vigência do termo de compromisso de estágio será de setembro 2015 a setembro de 2016, prorrogável a critério da Fundação Educacional São Carlos, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições dos interessados serão recebidas no período de **16 de julho a 29 de julho de 2015**, no horário das **8 às 11 horas** e das **13 às 18 horas**, na Divisão de Administração Escolar da FESC, situada na rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, nesta cidade de São Carlos/SP.

2.2 Constitui pré-requisito para a inscrição **ter o candidato concluído o primeiro ano do curso superior em Direito**.

2.3 O pré-requisito deverá estar preenchido na data da efetivação da inscrição.

2.4 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador regularmente constituído deverá preencher a ficha de inscrição, disponível na Divisão de Administração Escolar da FESC, e entregar:

**2.4.1 cópia dos seguintes documentos:**

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de endereço

**2.4.2** Declaração de matrícula e cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do histórico escolar do curso superior (Histórico Escolar completo ou parcial) que constitui pré-requisito para a inscrição;

**2.4.3** currículo conforme o modelo constante do anexo II deste edital, bem como documentos comprobatórios de cursos e trabalho voluntário, se for o caso.

2.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 2.4.

2.6 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2.7 Os documentos entregues ficarão arquivados na FESC, não se admitindo sua devolução aos candidatos.

2.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, internet ou apresentadas fora do prazo.

### **3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A seleção se dará em duas fases, e obedecerá aos seguintes critérios:

<b>FASE</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1 <sup>a</sup>	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos	-	60
			-	

	Análise curricular	Histórico escolar	Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas	10
		Atividades educacionais	01 ponto por ocorrência	05
		Serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.	01 ponto por ano	05
2ª	Entrevista técnica	Item 3.12	-	20

3.2 A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, versando sobre os seguintes conteúdos:

**Conhecimentos específicos:**

- Direito Constitucional (10 questões);
- Direito Administrativo (10 questões);
- Direito do Trabalho (5 questões);
- Lei 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais) (5 questões).

3.3 A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

3.3.1 Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

3.3.2 A nota da **prova objetiva** consistirá na soma dos pontos referentes às questões que o candidato tenha respondido em conformidade com o gabarito oficial.

3.3.3 Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

3.3.4 A prova objetiva e a análise curricular serão eliminatórias e classificatórias, sendo convocados para a entrevista somente os candidatos que obtiverem na 1ª fase nota mínima igual ou superior a **40 (quarenta)**.

3.5 A prova objetiva será aplicada nas dependências da Fundação Educacional São Carlos, na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, nesta cidade de São Carlos/SP, na data prevista de **02 de agosto de 2015**, às **10 horas**, com **duração de 02 (duas) horas**.

3.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido de:

3.6.1 Documento de identidade (RG) original;

3.6.2 Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.7 Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

3.8 Durante a realização da prova, não serão permitidas comunicações entre os candidatos, consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico.

3.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida.

3.9.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

3.10 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização da Prova Objetiva, que se valer de meios ilícitos ou não permitidos para a execução da prova ou, ainda, que não entregar ou entregar em branco a Folha de Respostas.

3.11 A correção da Prova Objetiva, a ser feita com base na Folha de Respostas entregue pelo candidato, será realizada pela comissão designada para conduzir o presente processo seletivo.

3.12 A **entrevista técnica**, de caráter classificatório, tem por objetivo investigar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos por meio de cursos, treinamentos ou prática de serviço, visando sua adequação à atividade a ser exercida.

3.13 A **nota final** do candidato será constituída pela soma da nota obtida na 1ª fase – prova objetiva e análise curricular, com a pontuação obtida na 2ª fase – entrevista técnica.

3.14 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

3.15 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta)**, e convocados de acordo com a conveniência da Fundação Educacional São Carlos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência o candidato que tiver maior idade.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Os resultados da seleção e o gabarito oficial serão divulgados conforme cronograma constante do anexo I deste edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município e afixação na Divisão de Administração Escolar da FESC.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial da prova teórica, ou com a pontuação obtida na 1ª ou na 2ª fase do processo seletivo.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, da qual deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência e a exposição dos motivos de discordância.

6.4 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Administração Escolar da FESC, no horário das **8 às 11 horas** e das **13 às 18 horas**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam às disposições do item 6.3.

6.6 O julgamento dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados em até 5 dias úteis do esgotamento do prazo para interposição dos recursos, mediante publicação no Diário Oficial do Município e afixação na Divisão de Administração Escolar da FESC.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1 A habilitação e a classificação do candidato não geram direito subjetivo à celebração de termo de compromisso de estágio com a FESC, mas apenas o direito a que seja observada a ordem de classificação quando da convocação para a finalidade descrita no item 1.1 do edital.

7.2 O candidato convocado deverá celebrar termo de compromisso de estágio com a FESC, na forma da lei.

7.3 A convocação para celebração de termo de compromisso de estágio será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com data marcada para comparecimento, implicando o não comparecimento em desistência tácita da contratação.

7.3.1 Em caráter supletivo, poderá a FESC entrar em contato diretamente com o candidato selecionado, o que não o dispensa de acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

7.4 O candidato poderá optar uma única vez em não assumir a função, ficando remanejado para o final da lista de classificados.

7.5 O termo de compromisso de estágio poderá, a qualquer momento, ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 14.260, de 03 de outubro de 2007.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a contar da homologação do resultado pelo Diretor-Presidente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste edital.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Divisão de Administração Escolar da FESC, por meio dos telefones (16) 3372-1325 ou 3372-1308, ou diretamente na sede da FESC, sita na rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, São Carlos/SP, de segunda à sexta-feira, das **8 às 11 horas** e das **13 às 18 horas**.

9.3 O presente edital poderá ser adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) junto à tesouraria da Fundação Educacional São Carlos.

9.4 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.

9.5 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na Divisão de Administração Escolar da FESC.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da FESC.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

São Carlos, 13 de julho de 2015.

**Mauriney Eduardo Vilela**  
Diretor-Presidente da FESC

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

14/07/2015	Publicação do Edital
16/07/2015 a 29/07/2015	Inscrições
02/08/2015, das 10h00 às 12h00	Prova teórica
04/08/2015	Divulgação do gabarito da prova teórica
11/08/2015	Divulgação do resultado da 1ª fase e convocação para a entrevista técnica
17 e 18/08/2015	Entrevista técnica
25/08/2015	Divulgação do resultado final

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO**  
**BOLSA-ESTÁGIO**

**Nome**

**Endereço**  
**Telefone/e-mail**

**Idade**  
**Estado civil**

**1. Atividades Educacionais Complementares**

Informar as atividades educacionais complementares realizadas, tais como cursos, estágios, participação em projetos, bolsas recebidas etc., **acompanhados dos documentos comprobatórios.**

**2. Serviço Voluntário**

Informar os serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, **acompanhados dos documentos comprobatórios.**